



# Prefeitura do Município de São Pedro

Lei nº 3.237

de 08 de Agosto de 2014.

*“Institui o Programa de Recuperação Fiscal – REFIS/2014 na Autarquia SAAESP - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Pedro e dá outras providências”.*

HELIO DONIZETE ZANATTA Prefeito do Município de São Pedro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que os cidadãos do Município de São Pedro, pelos seus representantes da Câmara Municipal, aprovam e ele sanciona e promulga a presente Lei:

Art. 1º Fica instituído na administração indireta do Município de São Pedro, o Programa de Recuperação Fiscal REFIS/SAAESP, destinado a promover o recebimento de créditos de titularidade da autarquia municipal Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Pedro - SAAESP, decorrentes de débitos em razão de fatos geradores ocorridos até 31 de dezembro de 2013, constituídos ou não, inscritos ou não em dívida ativa, ajuizados ou a ajuizar, com exigibilidade suspensa ou não.

Parágrafo único. O REFIS/SAAESP será administrado pela Presidência da Autarquia, ouvida a Assessoria Jurídica, sempre que necessário.

Art. 2º O ingresso no REFIS/SAAESP dar-se-á por opção do devedor, que fará jus ao regime especial previsto no art. 3º desta lei para pagamento de débitos incluídos no Programa, sejam os decorrentes de obrigação própria, sejam os resultantes de responsabilidade fiscal e solidária, tendo por base a data da opção.

§1º Para que sejam incluídos no programa, os débitos de titularidade de um mesmo sujeito passivo deverão ser consolidados em um único débito.

§2º A opção poderá ser formalizada até o dia 10 de dezembro de 2014, improrrogavelmente.

§3º O prazo tratado no §2º deste artigo poderá ser prorrogado uma única vez por decreto do chefe do executivo, pelo prazo peremptório de 15 (quinze) dias, justificadas a oportunidade e a conveniência do ato.

Art. 3º No Programa de Recuperação Fiscal REFIS/SAAESP será aplicado o percentual de redução de cem por cento (100%) dos juros e multa de mora, incidentes sobre o valor do débito consolidado até a data da opção, cujo saldo remanescente poderá ser parcelado em parcelas fixas, iguais, mensais e consecutivas, respeitando-se os limites de valor mínimo de cada parcela e até a quantidade máxima de parcelas prevista, conforme a seguinte tabela:

<b>VALOR LÍQUIDO DO DÉBITO CONSOLIDADO</b>	<b>VALOR MÍNIMO DE CADA PARCELAS</b>	<b>QUANTIDADE MÁXIMA DE PARCELAS</b>
Até R\$ 2.500,00	R\$ 50,00	50
R\$ 2.501,00 a R\$ 5.000,00	R\$ 100,00	50
R\$ 5.001,00 a R\$ 10.000,00	R\$ 200,00	50
R\$ 10.001,00 a R\$ 15.000,00	R\$ 300,00	50
R\$ 15.001,00 a R\$ 20.000,00	R\$ 400,00	50
R\$ 20.001,00 a R\$ 25.000,00	R\$ 500,00	50



## Prefeitura do Município de São Pedro

<b>VALOR LÍQUIDO DO DÉBITO CONSOLIDADO</b>	<b>VALOR MÍNIMO DE CADA PARCELA</b>	<b>QUANTIDADE MÁXIMA DE PARCELAS</b>
R\$ 25.001,00 a R\$ 30.000,00	R\$ 600,00	50
R\$ 30.001,00 a R\$ 35.000,00	R\$ 700,00	50
R\$ 35.001,00 a R\$ 40.000,00	R\$ 800,00	50
R\$ 40.001,00 a R\$ 45.000,00	R\$ 900,00	50
R\$ 45.001,00 a R\$ 50.000,00	R\$ 1.000,00	50
R\$ 50.001,00 a R\$ 55.000,00	R\$ 1.100,00	50
R\$ 55.001,00 a R\$ 60.000,00	R\$ 1.200,00	50
R\$ 60.001,00 a R\$ 65.000,00	R\$ 1.300,00	50
R\$ 65.001,00 a R\$ 70.000,00	R\$ 1.400,00	50
R\$ 70.001,00 a R\$ 75.000,00	R\$ 1.500,00	50
R\$ 75.001,00 a R\$ 80.000,00	R\$ 1.600,00	50
R\$ 80.001,00 a R\$ 85.000,00	R\$ 1.700,00	50
R\$ 85.001,00 a R\$ 90.000,00	R\$ 1.800,00	50
R\$ 90.001,00 a R\$ 95.000,00	R\$ 1.900,00	50
R\$ 95.001,00 a R\$ 100.000,00	R\$ 2.000,00	50
R\$ 100.001,00 a R\$ 200.000,00	R\$ 2.500,00	80
R\$ 200.001,00 a R\$ 300.000,00	R\$ 3.000,00	100
R\$ 300.001,00 a R\$ 400.000,00	R\$ 3.500,00	115
R\$ 400.001,00 a R\$ 500.000,00	R\$ 4.000,00	125
R\$ 500.001,00 a R\$ 600.000,00	R\$ 4.500,00	135
R\$ 600.001,00 a R\$ 700.000,00	R\$ 5.000,00	140
R\$ 700.001,00 a R\$ 800.000,00	R\$ 5.500,00	145
R\$ 800.001,00 a R\$ 900.000,00	R\$ 6.000,00	150
R\$ 900.001,00 a R\$ 1.000.000,00	R\$ 6.500,00	155
R\$ 1.000.001,00 a R\$ 2.000.000,00	R\$ 10.000,00	200
R\$ 2.000.001,00 a R\$ 3.000.000,00	R\$ 15.000,00	200
R\$ 3.000.001,00 a R\$ 4.000.000,00	R\$ 20.000,00	200
R\$ 4.000.001,00 a R\$ 5.000.000,00	R\$ 25.000,00	200
R\$ 5.000.001,00 a R\$ 10.000.000,00	R\$ 50.000,00	200
Acima de R\$ 10.000.001,00	R\$ 100.000,00	200



## Prefeitura do Município de São Pedro

§1º A data de vencimento da primeira parcela será fixada para o 1º (primeiro) dia útil consecutivo à data da formalização do acordo, vencendo-se as demais parcelas no mesmo dia dos meses subsequentes.

§2º O acordo somente será validado mediante o pagamento da primeira parcela.

§3º Havendo descumprimento do prazo para pagamento da parcela mensal, serão aplicados os acréscimos previstos na legislação municipal, sem prejuízo do disposto no art. 8º, VI, desta Lei.

§4º Aplica-se a correção monetária prevista na legislação municipal sobre as parcelas cujos vencimentos ocorrerão nos exercícios seguintes ao da opção de que trata o art. 2º desta Lei.

Art. 4º Os débitos serão necessariamente acrescidos das despesas para ajuizamento da respectiva execução fiscal e dos honorários advocatícios, estes últimos calculados sobre o saldo remanescente do débito consolidado já com os devidos descontos previstos nesta lei, que serão pagos integralmente em tantas parcelas mensais, iguais e sucessivas quantas forem aquelas correspondentes à opção a que se refere o art. 3º.

Parágrafo único. As custas e os honorários de sucumbência relativos às ações judiciais ou incidentes processuais intentados pelo devedor deverão ser pagos na forma do § 2º do art. 9º desta lei.

Art. 5º A opção pelo REFIS/SAAESP sujeita o devedor à aceitação plena e irrevogável de todas as condições estabelecidas nesta lei e constitui confissão irrevogável e irretroatável da dívida nele incluída, e instrumento hábil e suficiente para a exigência do crédito, podendo a exatidão dos valores parcelados ser objeto de verificação.

Parágrafo único. A opção pelo REFIS/SAAESP sujeita, ainda, o devedor:

I - ao pagamento regular das parcelas do débito;

II - ao pagamento regular das tarifas, preços públicos e tributos municipais, com vencimento posterior a 31 de dezembro de 2013.

Art. 6º A opção dar-se-á mediante requerimento do devedor, em formulário próprio previsto no §1º do art. 9º desta lei.

Art. 7º O devedor poderá incluir no REFIS/SAAESP eventuais saldos de parcelamento(s) em andamento.

Art. 8º O devedor será excluído do REFIS/SAAESP, mediante ato do Presidente da Autarquia, diante da ocorrência de uma das seguintes hipóteses:

I – inobservância de qualquer das exigências estabelecidas nesta lei;

II – constituição de nova dívida ativa correspondente à tarifa, preço público ou obrigação tributária e não tributária abrangida pelo REFIS/SAAESP e não incluída na confissão a que se refere o art. 5º desta lei, salvo se integralmente pago em 30 (trinta) dias, contados da constituição definitiva ou, quando impugnado o lançamento, da intimação da decisão administrativa ou judicial, que o tornou definitivo;

III – falência ou extinção, pela liquidação da pessoa jurídica;

IV – cisão da pessoa jurídica, exceto se a sociedade nova oriunda da cisão ou aquela que incorporar a parte do patrimônio permanecerem estabelecidas no Município de São Pedro e assumirem solidariamente com a cindida as obrigações do REFIS/SAAESP;



## Prefeitura do Município de São Pedro

V – prática de qualquer ato ou procedimento tendente a omitir informações, a diminuir ou a subtrair receita do devedor optante;

VI – a inadimplência, por 3 (três) meses consecutivos ou 6 (seis) meses alternados, o que primeiro ocorrer, das parcelas de que trata o art. 3º desta lei.

§1º A exclusão do devedor do REFIS/SAAESP implicará imediata rescisão do parcelamento e remessa do débito para inscrição em Dívida Ativa da Autarquia ou prosseguimento da execução, conforme o caso, restabelecendo-se de imediato a exigibilidade da totalidade do débito confessado e não pago, aplicando-se sobre o montante devido os acréscimos legais previstos na legislação municipal, retroagindo a base de cálculo à época da ocorrência dos respectivos fatos geradores.

§2º A exclusão será precedida de consulta à Assessoria Jurídica da Autarquia, a qual emitirá, em 5 (cinco) dias, parecer orientando quanto à oportunidade e conveniência do ato de exclusão.

Art. 9º A inclusão no REFIS/SAAESP fica condicionada, ainda, ao encerramento comprovado dos feitos, por desistência expressa, irretratável e irrevogável, da impugnação, do recurso interposto, dos embargos à execução, de incidente processual na execução, da ação judicial proposta ou de recurso judicial, e, cumulativamente à renúncia a quaisquer alegações de direito sobre as quais se fundamentam os referidos processos administrativos e ações judiciais.

§1º O formulário de ingresso no REFIS/SAAESP deverá ser instruído com as Declarações e termos contidos nos anexos I ao VI, que passam a ser parte integrante desta Lei.

§2º Na desistência de ação judicial, deverá o devedor suportar as custas judiciais e, se cabíveis, também os honorários de sucumbência, os quais ficam fixados a 10% (dez por cento) do valor atribuído à causa.

Art. 10 O REFIS/SAAESP não abrangerá compensação de dívida passiva da Autarquia, sujeitando-se os credores ao procedimento próprio de cobrança.

Art. 11. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei nº 3.145, de 30 de janeiro de 2014, exceto a Lei Municipal nº 2.843, de 02 de outubro de 2009, que continua a vigorar concomitantemente.

HELIO DONIZETE ZANATA

Prefeito Municipal

Publicado e registrado na Secretaria de Governo da Prefeitura do Município de São Pedro, aos oito dias do mês de Agosto do ano de dois mil e catorze.

THIAGO SILVÉRIO DA SILVA

Secretário



# Prefeitura do Município de São Pedro

## ANEXO I

### ATO TERMO DE DESISTÊNCIA DE IMPUGNAÇÃO OU RECURSO ADMINISTRATIVO

Identificação

Nome/Razão Social:

CPF/CNPJ:

Telefone: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_

Domicílio/Sede:

Apto: v Andar: HC:

/

CEP:

Número Cadastro:

Sujeito Passivo/Representante legal (nome):

\_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Ao Sr. Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Pedro - SAAESP.

O devedor/responsável acima identificado requer, para efeito de pedido de parcelamento na Lei nº , a desistência total da impugnação ou recurso interposto em todos os processos administrativos, referentes a dívida sob minha responsabilidade que contenham débitos passíveis de parcelamento por meio da lei acima citada.

( ) Sim

Declara, ainda, que renuncia a quaisquer alegações de direito sobre as quais se funda(m) a(s) referida(s) impugnação(ões) ou recurso(s).

São Pedro,

\_\_\_\_\_  
Assinatura Devedor/  
Representante Legal/Procurador  
Telefone para contato: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_

P R O T O C O L O

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Prot. nº \_\_\_\_\_

Proc. \_\_\_\_\_



# Prefeitura do Município de São Pedro

## ANEXO II PEDIDO DE DESISTÊNCIA DE PARCELAMENTOS ANTERIORES

Identificação

Nome/Razão Social:

CPF/CNPJ:

Telefone: (\_\_) \_\_\_\_\_

Domicílio/Sede:

Apto: Andar: HC:

CEP:

Número Cadastro:

Sujeito Passivo/Representante legal (nome):

RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

O devedor/responsável solicita desistência irrevogável e irretratável de todas as modalidades de parcelamento que contemplem débitos passíveis, total ou parcialmente, de inclusão no parcelamento da Lei nº

( ) Sim ( ) Não

Na hipótese de assinalamento da opção "Não", indicar pormenorizadamente as modalidades e/ou parcelamentos para os quais solicita desistência irrevogável e irretratável:

( ) \_\_\_\_\_

( ) Outras modalidades. Informar o número dos processos de parcelamento:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

São Pedro,

\_\_\_\_\_  
Assinatura Devedor/  
Representante Legal/Procurador  
Telefone para contato: (\_\_) \_\_\_\_\_

PROT O C O L O

Data: \_\_/\_\_/\_\_\_\_

Prot. nº \_\_\_\_\_

Proc. \_\_\_\_\_



# Prefeitura do Município de São Pedro

## ANEXO III PEDIDO DE PARCELAMENTO DE DÉBITOS - PEPAR

Identificação

Nome/Razão Social:

CPF/CNPJ:

Telefone: (\_\_) \_\_\_\_\_

Domicílio/Sede:

Apto:    Andar:    HC:

/

CEP:

Acordo nº:    /

Número Cadastro:

Sujeito Passivo/Representante legal (nome):

\_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

O devedor acima identificado, na pessoa de seu representante legal, requer junto à Presidência do Serviço de Água e Esgoto de São Pedro - SAAESP, com base nos art. 2º da Lei nº , o parcelamento de seus débitos constituídos em razão de fatos geradores ocorridos até 31 de dezembro de 2013, conforme discriminativo de débitos em anexo, por meio de \_\_\_\_ parcelas a serem pagas no dia\_\_ de cada mês.

Declara estar ciente de que o presente pedido importa em confissão extrajudicial irrevogável da dívida, nos termos dos art. 348, 353 e 354 da Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973 - Código de Processo Civil (CPC).

São Pedro,

\_\_\_\_\_  
Assinatura Devedor/  
Representante Legal/Procurador  
Telefone para contato: (\_\_) \_\_\_\_\_

P R O T O C O L O

Data: \_\_/\_\_/\_\_\_\_

Prot. nº \_\_\_\_\_

Proc. \_\_\_\_\_



# Prefeitura do Município de São Pedro

## ANEXO IV DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE DISCUSSÃO JUDICIAL

Processo Administrativo

nº \_\_\_\_\_

Execução Fiscal

Nº \_\_\_\_\_

Identificação

Nome/Razão Social:

CPF/CNPJ:

Telefone: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_

Domicílio/Sede:

Apto:    Andar:    HC:

/

CEP:

Número Cadastro:

Sujeito Passivo/Representante legal (nome):

\_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

( ) DECLARA, sob as penas de lei, que não há qualquer ação ou pedido onde se discuta judicialmente o r. débito(s) inscritos ou não em Dívida Ativa do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Pedro.

( ) DESISTE de toda e qualquer ação judicial que esta discutindo o(s) referido débito(s) inscrito(s) em Dívida Ativa.

São Pedro,

\_\_\_\_\_  
Assinatura Devedor/  
Representante Legal/Procurador  
Telefone para contato: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_

### PROT O C O L O

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Prot. nº \_\_\_\_\_

Proc. \_\_\_\_\_



# Prefeitura do Município de São Pedro

## ANEXO V TERMO DE RENÚNCIA

Identificação

Nome/Razão Social:

CPF/CNPJ:

Telefone: (\_\_) \_\_\_\_\_

Domicílio/Sede:

Apto:    Andar:    HC:

/

CEP:

Número Cadastro:

Sujeito Passivo/Representante legal (nome):

\_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Nos termos do art. 9º da Lei nº, venho por meio deste **RENUNCIAR** ao direito de discutir os débitos objetos do pedido de inclusão no parcelamento ora requerido.

São Pedro,

\_\_\_\_\_  
Assinatura Devedor/  
Representante Legal/Procurador  
Telefone para contato: (\_\_) \_\_\_\_\_

PROT O C O L O

Data: \_\_/\_\_/\_\_\_\_\_

Prot. nº \_\_\_\_\_

Proc. \_\_\_\_\_



# Prefeitura do Município de São Pedro

## ANEXO VI DECLARAÇÃO

Identificação

Nome/Razão Social:

CPF/CNPJ:

Telefone: (\_\_) \_\_\_\_\_

Domicílio/Sede:

Apto:    Andar:    HC:

/

CEP:

Número Cadastro:

Sujeito Passivo/Representante legal (nome):

\_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

DECLARA para efeito de pedido de parcelamento da Lei nº \_\_\_\_\_, que serão abrangidos todos os débitos em razão de fatos geradores ocorridos até 31 de dezembro de 2013, constituídos ou não, inscritos ou não em dívida ativa, ajuizados ou a ajuizar, com exigibilidade suspensa ou não que recaem sobre os CPF/CNPJ nº \_\_\_\_\_.

São Pedro,

\_\_\_\_\_  
Assinatura Devedor/  
Representante Legal/Procurador  
Telefone para contato: (\_\_) \_\_\_\_\_

## PROTÓCOLO

Data: \_\_/\_\_/\_\_\_\_

Prot. nº \_\_\_\_\_

Proc. \_\_\_\_\_